

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO



Responsável pela elaboração: Thalia Oliveira dos Santos

E-mail: obras@bomjesus.rs.gov.br

Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0005 (209)

Bom Jesus, 05 de maio de 2025

TERMO DE FORMALIZAÇÃO
DE DEMANDA - TFD

Nº 55/2025

ANEXO I – AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 Rua Rodrigues de Campos, 220

I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda. Trata – se de contratação de empresa especializada na aquisição de filtro óleo, óleo motor, palheta motorista, palheta carona, jogo braço limpador de parabrisa dianteiro, motor limpador de parabrisa dianteiro, mecanismo limpador de parabrisa dianteiro, jogo parafuso prisioneiro M8XM10, porca M10 e serviço de mão de obra para o Veículo Gol TL MCV com a seguinte placa IYC5963 9BWAG45U6JT041757.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa de aquisição no Termo de Demanda é de grande importância, a manutenção preventiva e corretiva do veículo da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. Esses componentes garantem o funcionamento adequado dos veículos utilizados em serviços públicos, como transporte de materiais, fiscalização de obras, entre outros.

III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

01	Filtro óleo	1	UN		
02	Óleo motor	3,5	L		
03	Palheta motorista	1	UN		
04	Palheta carona	1	UN		
05	Braço limpador de parabrisa dianteiro	1	JG		
06	Motor limpador de parabrisa dianteiro	1	UN		
07	Mecanismo limpador de parabrisa dianteiro	1	UN		
08	Parafuso prisioneiro M8XM10	8	JG		
09	Porca M10	8	UN		
10	Serviço de solda	1	SERV		
11	Serviço de elétrica	1	SERV		
12	Troca de óleo	1	SERV		

Valor Total Geral:

R\$ *****

IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. **Local:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Júlio de Castilhos, 605 - Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.

4.2. **Horário:** Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

4.3. **Prazo previsto para entrega, início da execução:** Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.

4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** () Não () Sim

V – DO RECEBIMENTO

- 5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.
- 5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.
- 5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.
- 5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

VI – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.


THALIA OLIVEIRA DOS SANTOS
Responsável pela elaboração


ALEXANDRE ARCARI BECKER
Secretário Municipal de Obras e Trânsito